

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0007/2019

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS DE TRÊS ELEVADORES DA MARCA OTIS ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO CER IV DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

1- PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação de empresa especializada para manutenção com troca de peças de três elevadores da marca Otis elevadores instalados no prédio CER IV do município de Santo André.**

1.2.- O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **16 de janeiro de 2019** das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **21 de janeiro de 2019** às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para manutenção com troca de peças de três elevadores da marca Otis elevadores instalados no prédio CER IV do município de Santo André.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE a prestação de serviços de manutenção com troca de peças de três elevadores da marca Otis elevadores instalados no prédio CER IV do município de Santo André.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente a razão social da empresa, telefone e e-mail do responsável pela proposta, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.6- A administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.4-Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade, no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5-Certidão de regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6- Certidão Conjunta de Regularidade referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 – A participante classificada para apresentação de documentação é obrigada a fornecer para a CONTRATADA, na execução do contrato, comprovação de registro em CTPS de todos os funcionários no atendimento desta coleta de preços,

4.12 - A CONTRATADA deverá fornecer, se aplicável, cópia autenticada do seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do responsável técnico

4.13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.13.1 - Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

4.13.2 - Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

4.13.3 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente , em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia elétrica/eletrônica ou mecânica/mecatrônica, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

4.13.4 - São considerados serviços de características semelhantes, a responsabilidade técnica por serviços de manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 02 (dois) elevadores, em edificação não residencial, com, no mínimo 03 (três) pavimentos atendidos, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 - As empresas interessadas em participar da coleta de preço poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços;

5.2 - A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 16:30h, de segunda a sexta feira por meio do telefone (11) 4433-3613, junto à Coordenação de Manutenção;

6 – DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1 - Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

6.2 - ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

6.3 - ABNT NBR 15.597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores -elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

6.4 - ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes -Requisitos para instruções de manutenção.

6.5 - ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.

6.6 - ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

6.7 - ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes- Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação.

6.8 - ABNT NBR 5665:1983 Versão Corrigida:1987 - Cálculo do tráfego nos elevadores.

6.9 - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

6.10 - NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;

6.11 - NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;

7 - PROPOSTAS

7.1 - O envelope da proposta deverá conter:

7.2 – Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.3 – A oferta de preço deverá ser feita com valor unitário, valor mensal e valor global para 12 meses;

7.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no termo de referência.

7.5- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

7.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Central de Convênios, nos termos regimentais.

8.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e as propostas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

8.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

8.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

8.5 - Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

8.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

8.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

8.9 - A empresa que apresentou menor preço na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

8.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

8.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 8.10.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em até 2 (dois) dias útil da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

10 - DAS VISTAS

10.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

11.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

11.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, fica a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12.4 - Dar-se-á o presente Contrato o valor máximo estipulado para contratação R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de toda a mão de obra e as peças necessárias para o pronto restabelecimento do funcionamento dos elevadores.

13.2 - Peças a serem substituídas

DESCRIÇÃO DA PEÇAS	CÓDIGO FABRICANTE OTIS	QUANTIDADES
Cabo manobra	06MB132420	60 Metros
Cabo máquina	BAA5937BH1	03
Drive Regen	GBA21310HN10	03
Fiação CTL/DRV	BBA5937BJ1	03
GECB	GGA26800LJ404	03
Placa BCB	GBA26800LB401	03
Placa SPBC	GCA26800KX401	03

13.3 - Os materiais utilizados deverão ser originais da marca do elevador (OTIS). (Originais e compatíveis, sem descrever a marca)

13.4 - Os materiais / peças deverão ser novas.

13.5 - A manutenção dos equipamentos corre única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma obrigação quanto a sua manutenção ou por qualquer despesa acessória decorrente. Caso se faça necessária manutenção técnica corretiva, a mesma deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

14.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

14.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

15- DOS PAGAMENTOS

15.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

15.2 – 60 % de entrada 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; 40% 05 (cinco) dias após a entrega dos 03 (três) elevadores em pleno funcionamento.

15.3 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão medidos e fornecidos pelo seu preço constante na proposta vencedora da coleta de preços.

15.4 - O pagamento será efetuado após a entrega da nota-fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da Contratante, quando verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

15.5 - O pagamento será realizado pela Fundação do ABC – Central de Convênios, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme Regulamento Interno de Compras e Contratações da Fundação do ABC e Suas Mantidas.

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 08h às 12h e das 13:00 às 17:00 horas;

16.2-Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

16.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – PROJETO BASICO

Anexo III – ATESTADO DE VISTORIA

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES DO CER IV

I - DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratação de Empresa especializada para manutenção com troca de peças de três elevadores da marca OTIS ELEVADORES instalados no prédio do CER IV.

1.1 - Detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 - Esta coleta de preço será do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1.4 O prazo para início da prestação dos serviços será a partir do dia útil seguinte ao do recebimento de ordem de serviço, a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA:

2.1 Os elevadores instalados na obra do CER IV no ano de 2017 foram vandalizados e tiveram várias peças essenciais para seu funcionamento subtraídas.

2.2 - A unidade tem previsão de inauguração em fevereiro de 2019 e o funcionamento dos elevadores é imprescindível pois, o prédio não dispõe de rampas de acesso aos andares superiores.

Assim, justifica-se a presente contratação.

III. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados em áreas específicas da Secretaria de Saúde, nos endereços e períodos/horários abaixo indicados:

UNIDADES

3.2 CER IV - CENTRO DE REABILITAÇÃO CER IV DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – Rua Vitória Régia, 940 – Bairro Campestre – Santo André.

IV. REGULARIDADE TRABALHISTA.

4.1 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

4.3 A contratada fica obrigada a fornecer para PMSA, na execução do contrato, comprovação de registro em CTPS de todos os funcionários no atendimento desde certame.

V. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os serviços serão executados no Município de Santo André;

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do trabalho;

6.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

6.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada;

6.4 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Atender com eficácia todas as exigências constantes deste termo de referência;

7.2 Aplicar mão de obra especializada na execução dos serviços;

7.3 Utilizar somente peças originais da marca dos Elevadores;

7.4 Responsabilizar-se por danos ocasionados para a Prefeitura de Santo André a para terceiros;

7.5 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso.

VIII. DO REAJUSTE

8.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual original;

ANEXO II – PROJETO BASICO

1- Objetivo: Contratação de Empresa especializada para a manutenção de três elevadores da marca OTIS ELEVADORES com troca de peças.

2- JUSTIFICATIVA:

Adequar a quantidade de equipamentos, necessária para atender toda a demanda do Município para os procedimentos de reabilitação, permitindo o acesso dos beneficiários a tratamento com qualidade e eficiência, com retorno à capacidade laborativa.

A prestação de serviço terceirizado na área de manutenção permite uma melhor assistência aos Usuários dos serviços da saúde, promovendo reposição automática de equipamentos, peças, acessórios, em tempo extremamente reduzido, para que não haja descontinuidade dos procedimentos de reabilitação.

A coleta de preço de contrato de empresa especializada para manutenção de elevadores é imprescindível para atender à crescente demanda e para minimizar as filas de procedimentos de reabilitação.

Com o sucesso de políticas de acesso à rede ambulatorial do SUS de Santo André e visíveis melhorias dos serviços, a demanda de procedimentos de reabilitação cresceram sobremaneira.

Pondera-se ainda que a acessibilidade aos serviços da saúde é de extrema importância para aqueles pacientes com mobilidade reduzida.

Assim, justifica-se a presente contratação.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Segue abaixo, as especificações técnicas dos equipamentos, bem como das peças a serem substituídas necessários para a realização dos procedimentos de manutenção dos elevadores;

3.2 Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de toda a mão de obra e as peças necessárias para o pronto restabelecimento do funcionamento dos elevadores.

3.3 Peças a serem substituídas

DESCRIÇÃO DA PEÇAS	CÓDIGO FABRICANTE OTIS	QUANTIDADES
Cabo manobra	06MB132420	60 Metros
Cabo máquina	BAA5937BH1	03
Drive Regen	GBA21310HN10	03
Fiação CTL/DRV	BBA5937BJ1	03
GECB	GGA26800LJ404	03
Placa BCB	GBA26800LB401	03
Placa SPBC	GCA26800KX401	03

4 -CONDIÇÕES GERAIS

4.1- Os materiais utilizados deverão ser originais e compatíveis do elevador (OTIS).

4.2- Os materiais / peças deverão ser novos.

4.3 A manutenção dos equipamentos corre única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma obrigação quanto a sua manutenção ou por qualquer despesa acessória decorrente. Caso se faça necessária manutenção técnica corretiva, a mesma deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

OBSERVAÇÕES

- A CONTRATADA deverá fornecer, se aplicável, cópia autenticada do seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do responsável técnico;

- As empresas interessadas em participar da coleta de preço poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços;

A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 16:30h, de segunda a sexta feira por meio do telefone (11) 4433-3613, junto à Coordenação de Manutenção;

- a) Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da participante:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil) e Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.
- f) A prova de regularidade da participante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente coleta de preço, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

DAS NORMAS TÉCNICAS

- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- ABNT NBR 15.597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores -elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

- ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção.
- ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes- Inspectores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação.
- ABNT NBR 5665:1983 Versão Corrigida:1987 - Cálculo do tráfego nos elevadores.
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia elétrica/eletrônica ou mecânica/mecatrônica, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste

Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

São considerados serviços de características semelhantes, a responsabilidade técnica por serviços de manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 02 (dois) elevadores, em edificação não residencial, com, no mínimo 03 (três) pavimentos atendidos, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas.

DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

DOS PAGAMENTOS

60 % de entrada 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

40% 05 (cinco) dias após a entrega dos 03 (três) elevadores em pleno funcionamento.

DA GARANTIA

A futura contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias nas peças e mão de obra nos serviços

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Coleta de Preços nº 0007/2019

Processo nº 0007/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para manutenção com troca de peças de três elevadores da marca OTIS ELEVADORES instalados no prédio do CER IV.

Atestamos que o SENHOR (A) _____, RG _____
representante credenciado da _____ proponente
_____, com sede à,
_____. CNPJ. Nº _____ visitou
nesta data o local onde serão prestados os serviços, objeto da COLETA DE PREÇOS em
referência, tendo pleno conhecimento das condições necessárias à boa prestação dos serviços.

Local e data,

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO DA UNIDADE.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS DE TRÊS ELEVADORES DA MARCA OTIS ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO CER IV DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André - CEP:09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral Carlos Eduardo Fava, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº XXX/2019.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para manutenção com troca de peças de três elevadores da marca Otis elevadores instalados no prédio CER IV do município de Santo André.

2.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de toda a mão de obra e as peças necessárias para o pronto restabelecimento do funcionamento dos elevadores.

3.2 - Peças a serem substituídas

DESCRIÇÃO DA PEÇAS	CÓDIGO FABRICANTE OTIS	QUANTIDADES
Cabo manobra	06MB132420	60 Metros
Cabo máquina	BAA5937BH1	03
Drive Regen	GBA21310HN10	03
Fiação CTL/DRV	BBA5937BJ1	03
GECEB	GGA26800LJ404	03

Placa BCB	GBA26800LB401	03
Placa SPBC	GCA26800KX401	03

3.3 - Os materiais utilizados deverão ser originais e compatíveis com o elevador (OTIS).

3.4 - Os materiais / peças deverão ser novos.

13.5 - A manutenção dos equipamentos corre única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma obrigação quanto a sua manutenção ou por qualquer despesa acessória decorrente. Caso se faça necessária manutenção técnica corretiva, a mesma deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Atender com eficácia todas as exigências constantes deste termo de referência;

4.2 Aplicar mão de obra especializada na execução dos serviços;

4.3 Utilizar somente peças originais e compatíveis da marca dos Elevadores;

4.4 Responsabilizar-se por danos ocasionados para a Prefeitura de Santo André e para terceiros;

4.5 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do trabalho;

5.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

5.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada;

5.4 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade

da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.2 - O atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o serviço foi prestado, será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Saúde do Município de Santo Andre.

6.3 - A metodologia de avaliação observará os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida no Termo de Referência e o cumprimento das demais obrigações decorrentes deste edital e seus anexos.

6.4 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão medidos e fornecidos pelo seu preço constante na proposta vencedora da coleta de preços.

7.1.1 - O pagamento será efetuado 60 % de entrada 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e 40% 05 (cinco) dias após a entrega dos 03 (três) elevadores em pleno funcionamento.

7.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.3 - O pagamento será realizado pela Fundação do ABC - Central de Convênios, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados:

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4 - No caso de os serviços executados não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

seus Anexos, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem

7.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1 - Não produziu os resultados acordados;

7.5.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão

nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André, para gestão de saúde do município.

7.7 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreeajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

7.8 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.6 e 7.7 deste CONTRATO."

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - O contrato terá seu preço fixo e irreeajustável durante sua vigência.

9.0 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O objeto da presente coleta de preços será recebido no final da obra mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela CONTRATANTE,

sendo tal relatório submetido à CONTRATADA. Após anuência da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá autorização para emissão de nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

9.2 - Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da Importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.0 - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado máximo de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

11.6. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC - Central de Convênios mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____